



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PROCESSO Nº 016/2018

CHAMADA PÚBLICA 001/2018 PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO ANEXO I DESTA CHAMADA PÚBLICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 44.518.397/0001-83, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Anézio Kemp, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação nº 26/2013, nº 38/2009 e nº 25/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, através da **Diretoria Municipal de Educação** vem realizar Chamada Pública para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades no Anexo I desta Chamada Pública, para o ano letivo de 2018.

Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar na Prefeitura Municipal de Lupércio, sito à Rua Manoel Quito, 678, Centro, 02 (dois) envelopes distinto, lacrados e não transparentes. Envelope nº1 - Documentação para habilitação, envelope nº 2 - Projeto de Venda, até o dia **21 de março de 2018**, às **09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Lupércio, com sede à Rua Manoel Quito, 678.

O edital da Chamada Pública poderá ser adquirido junto à **Prefeitura Municipal de Lupércio**, setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do endereço eletrônico gmmc@lupercio.sp.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Lupércio, composto pelo Senhor Vinicius Marttos Putti, Luciano Hideki Suzuki e Nelson da Rocha Eufrauzino, designados pela Portaria 002/2018 de 03 de janeiro de 2018.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de produtos de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades no Anexo I desta Chamada Pública.

2 - FONTE DE RECURSOS

2.1 - Recursos Provenientes do FNDE (PNAE) – repasse do Governo Federal.

2.2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano.**

2.3 - Serão adotados os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA (Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural) conforme § 1º do Art. 23 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 para o exercício vigente do contrato.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Os interessados em participar da presente chamada, deverão apresentar a documentação para habilitação constante deste edital de Chamamento Público na Prefeitura do Município de Lupércio;

b) – Os grupos formais e informais que atenderem as condições exigidas pela Administração Pública Municipal poderão fazê-lo mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados;

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

- c) – Os grupos Formais e Informais poderão ser representados no processo por meio de representante munido de credencial (**procuração com firma reconhecida**), a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos "envelopes", admitindo-se a intervir nas fases do procedimento, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia, identificar-se exibindo a **carteira de identidade**;
- d) - Por credencial entende-se, habilitação do representante mediante "**procuração**" **específica para participar da chamada pública**, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, **acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante** no qual se declare expressamente ter poderes para a devida outorga. Caso seja o representante do grupo Formal ou Informal, o mesmo deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-lo, o qual será anexado ao Processo;
- e) - **A não apresentação ou incorreção do documento credencial (procuração) não inabilitará o participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão, contra as decisões proferidas pela Comissão Julgadora e responder pela mesma.**
- f) - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um grupo formal ou agricultor informal.

4 - DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1 - O envelope "1" será entregue na Secretaria da Prefeitura Municipal, no Paço Municipal, endereço retro mencionado, até o dia 07/03/2018 prazo previsto para sua entrega. O envelope não transparente, lacrado, deverá ter o seu preenchimento externo feito na seguinte ordem:

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Lupércio/SP
Chamada Pública nº: 001/2018
Data de Abertura: **21/03/2018** - 09h00min.
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
"ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - O envelope nº "2", que será entregue juntamente com o envelope nº "1", no mesmo prazo e mesmo local, conterà a proposta negocial feita pelo concorrente. Esse envelope não transparente, lacrado, deverá ter o seu preenchimento externo feito na seguinte ordem:

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Lupércio/SP
Chamada Pública nº: 001/2018
Data de Abertura: **21/03/2018** - 09h00min.
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
"ENVELOPE Nº 2 - "PROJETO DE VENDA"

5 - ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.1 - Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no **envelope nº 1** - Habilitação, os seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, acompanhado do extrato, pessoa jurídica para associações e cooperativas;**
- c) **Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;**
- d) **Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária), da sede da licitante;**

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br
"LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;**

f) **Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;**

g) **Cópia do RG e CPF do representante legal;**

h) **Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

6 - ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) **Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

b) **Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;**

c) **Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

Obs: A Administração não aceitará, em nenhuma hipótese, documentação incompleta. Neste caso, o credenciamento será indeferido.

Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório simples acompanhadas dos originais para nossa autenticação.

Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junta a Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

I – a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

II – as funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

III – a Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal;

7 - ENVELOPE Nº 2 - PROJETO DE VENDA

7.1 - No envelope nº 2 segue a entrega do PROJETO DE VENDA, conforme especificações do Anexo II deste Edital, devendo obedecer ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação, cooperativa ou agricultor informal, datada e assinada **por seu representante legal quando Grupo Formal e por todos os agricultores participantes quando Grupo Informal;**

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

- d) Poderá ser cotada quantidade parcial por item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento do GRUPO FORMAL ou INFORMAL.
- e) Apresentar, no PROJETO DE VENDA, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, obedecendo ao limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- f) Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.

8 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 - Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.2 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 18, § 4º e 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE nº 38/2009;
- 8.3 - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública, **sendo desclassificado e não aceito os preços unitários que estiverem acima do anexo I deste Edital.**
- 8.4 - A Comissão de Licitações classificará as propostas por **menor preço unitário**, considerando-se a ordenação crescente dos valores dos grupos locais, passando aos grupos regionais e estaduais nesta ordem, caso os grupos locais não sejam capazes de atender a necessidade da presente chamada pública.

9 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE DOS PRODUTOS

- 9.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme requisição, conforme endereço especificado abaixo, de acordo com as solicitações das Nutricionistas Municipais, cujo local aonde se atestará o seu recebimento e será verificada a qualidade, conforme observação constante no TERMO DE CONTRATO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.

EMEF. "Izidoro Daun"	Rua, Manoel Quito, nº 600 – Centro Lupércio
EMEI Profª "Maria Zulmira Cação"	Rua: Francisco Coneglian, nº 630 – centro Lupércio
EMEF "José Aparecido da Conceição"	Rua Pedro Porfírio Franco, nº 167 – Distrito de Santa Terezinha
Creche "Aristilia Daun Kemp"	Rua Evaristo Rabelo de Carvalho, nº 248 – centro Lupércio
EMEI - Creche "Maria Vecchio Mazetti"	Rua Pedro Porfírio Franco, nº 167 – Distrito de Santa Terezinha

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1 - O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.
- 10.1.1 - Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a-1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Nutricionista do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

10.2 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

10.3 - O período para fornecimento será até o final do 1º semestre do ano letivo de 2014, contados a partir da data da liberação do primeiro pedido.

10.4 - A quantidade dos gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

10.5 - Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no anexo I.

11.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

11.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até o final do ano letivo de 2018.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento fluente, criada através de crédito adicional:

- 02 07/020701/12 306 0121 2068 0000/3.3.90.30.00/140 - Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental/ Material de Consumo.
- 02 07/020701/12 306 0121 2068 0000/3.3.90.30.00/141 - Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Merenda Estadual/ Material de Consumo.
- 02 07/020701/12 306 0121 2068 0000/3.3.90.30.00/142 - Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental – PNAE - Estadual/ Material de Consumo.
- 02 07/020701/12 306 0121 2068 0000/3.3.90.30.00/143 - Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental – PNAE - Estadual/ Material de Consumo.
- 02 07/020701/12 306 0121 2069 0000/3.3.90.30.00/150 – Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil – Pré Escola/ Material de Consumo.
- 02 07/020701/12 306 0121 2069 0000/3.3.90.30.00/151 – Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil – Pré Escola/ PNAP-Pré-Escola/ Material de Consumo.
- 02 07/020701/12 306 0121 2100 0000/3.3.90.30.00/155 - Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil - Creche/ Material de Consumo.
- 02 07/020701/12 306 0121 2100 0000/3.3.90.30.00/156 - Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – PNAC - Creche/ Material de Consumo.
- 02 07/020701/12 306 0121 2070 0000/3.3.90.30.00/161 - Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Médio/ PNAEM – Ensino Médio/ Material de Consumo.

13 – PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado até o até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação da nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, emitido pelo departamento de merenda escolar, depósito em conta corrente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14 – DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

14.1 - A entrega dos produtos prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas neste edital, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO – ANEXO III, a ser confeccionado pelo GRUPO FORMAL e INFORMAL, de forma padronizada, preenchimento em 03 (três) vias, sendo a primeira via da Instituição Educacional, a segunda via do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

GRUPO FORMAL e INFORMAL, e a terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural.

14.2 – Só será (ao) aceito (s) pela Secretaria de Educação Termo (s) de Recebimento sem rasuras, assinado pelo responsável por receber os produtos e pelo produtor ou responsável pelo grupo, cabendo à Nutricionista do Município se presente ou ao responsável pelo recebimento, o direito de conferir a qualidade e a quantidade do (s) produto (s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1 – Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

15.2 – Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

15.3 – Após o resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado ao demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 – As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitações, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09:00 as 16:00 horas e deverá ser entregue em envelope lacrado, na Rua Manoel Quito, n° 678, Centro, Lupércio/SP, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018
IMPUGNAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:

16- DA RESCISÃO

16.1. O CONTRATANTE, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições dos arts. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

17.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município de Lupércio reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93, quais sejam:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral;

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

17.2. A vencedora, depois de cientificada pelo Município da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O Município se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

16.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas de eventual crédito existente da licitante vencedora ou cobradas judicialmente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Para definição dos preços de referência deverá observar o art. 23 da referida Resolução do FNDE;

18.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

18.3. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

18.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

18.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Município serão os definidos nesta Chamada Pública, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceito do Município e devida comprovação dos preços de referência, nos termos do Parágrafo Único, do art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

19 – ANEXOS

19.1 - Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Lupércio/SP, 19 de fevereiro de 2018.

ANÉZIO KEMP
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS MARTTOS PUTTI
Presidente Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT.
1	ABOBRINHA, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	450
2	ABACAXI PÉROLA, primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	unid	40
3	ALHO, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio	kg	290
4	ALFACE: Com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades.	mç	1090
5	BANANA NANICA, grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias Terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	kg	3685
6	BATATA INGLESA lisa, escovada, com ausência de defeitos graves internos e aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	2860
7	BETERRABA, escovada, com ausência de defeitos graves internos e aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	385
8	ABÓBORA CABOTIAN, escovada, com ausência de defeitos graves internos e aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	310
9	CEBOLA, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	700
10	CENOURA, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	690
11	CEBOLINHA: Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intacta, firme e bem desenvolvida, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente.	mç	225
12	CHUCHU, com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão.	kg	345
13	MAMÃO FORMOSA, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	295
14	OVOS TIPO A BRANCO: O produto deverá estar de acordo com a RIISPOA/M.A Resolução nº 5 de 05/07/91 CIPOA/MA, a qual estabelece: ser de galinha; branco; extra; pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Ser do tipo grande, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincos e quebras na casca, estar acondicionado em embalagem primária de bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades protegidos por filme de PVC contendo data de embalagem e validade, carimbo do SIF, nome do produtor, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas contendo 12 bandejas; prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa.	cart c/ 30 unid	525
15	PEPINO JAPONÊS, com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão	kg	660
16	PIMENTÃO, com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão	kg	195



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

17	REPOLHO verde, liso, com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão.	kg	665
18	SALSINHA: Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente.	mç	225
19	TOMATE RASTEIRO Maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	kg	2350
20	MANDIOCA Descascada e Congelada: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) de classificação EXTRA: ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Embalagem: saco de polietileno a vácuo, pesando 1 Kg, contendo a composição nutricional, com data de validade e lote indelével. O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C de acordo com a Legislação vigente. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	kg	760
21	LARANJA, de tamanho médio, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão, em caixas.	kg	640
22	MANDIOQUINHA salsa, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO ANEXO I DESTA CHAMADA PÚBLICA.

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ABOBRINHA, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	450		
2	ABACAXI PÉROLA, primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	unid	40		
3	ALHO, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio	kg	290		
4	ALFACE: Com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades.	mç	1090		
5	BANANA NANICA, grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias Terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	kg	3685		
6	BATATA INGLESA lisa, escovada, com ausência de defeitos graves internos e aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	2860		
7	BETERRABA, escovada, com ausência de defeitos graves internos e aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	385		
8	ABÓBORA CABOTIAN, escovada, com ausência de defeitos graves internos e aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	310		
9	CEBOLA, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	700		
10	CENOURA, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	690		
11	CEBOLINHA: Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intacta, firme e bem desenvolvida, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente.	mç	225		
12	CHUCHU, com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão.	kg	345		
13	MAMÃO FORMOSA, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	295		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

14	OVOS TIPO A BRANCO: O produto deverá estar de acordo com a RIISPOA/M.A Resolução nº 5 de 05/07/91 CIPOA/MA, a qual estabelece: ser de galinha; branco; extra; pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Ser do tipo grande, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincos e quebras na casca, estar acondicionado em embalagem primária de bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades protegidos por filme de PVC contendo data de embalagem e validade, carimbo do SIF, nome do produtor, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas contendo 12 bandejas; prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa.	cart c/ 30 unid	525		
15	PEPINO JAPONÊS, com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão	kg	660		
16	PIMENTÃO, com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão	kg	195		
17	REPOLHO verde, liso, com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão.	kg	665		
18	SALSINHA: Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente.	mç	225		
19	TOMATE RASTEIRO Maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	kg	2350		
20	MANDIOCA Descascada e Congelada: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) de classificação EXTRA: ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Embalagem: saco de polietileno a vácuo, pesando 1 Kg, contendo a composição nutricional, com data de validade e lote indelével. O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C de acordo com a Legislação vigente. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	kg	760		
21	LARANJA, de tamanho médio, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão, em caixas.	kg	640		
22	MANDIOQUINHA salsa, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO Nº 00/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2018
PROCESSO Nº 000/2018

TERMO DE CONTRATO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E, DE OUTRO LADO, A, NA FORMA ABAIXO:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO/SP**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 44.518.397/0001-83, com sede na Rua Manoel Quito nº 678, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Anézio Kemp, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Lupércio/SP, doravante apenas chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº isento, com sede na, na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr (a), portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na Rua, CEP:, na cidade de, Estado de, conforme instrumento de mandato, doravante apenas chamada de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado, de acordo com o proposto na Chamada Pública nº 000/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

A **CONTRATADA** deverá entregar à PREFEITURA, gêneros alimentícios (Produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos nos itens **nºs:** do anexo I e continuaçãoções, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o proposto na Chamada Pública nº 001/2018, conforme Edital, Anexos I, II, III e IV, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ABOBRINHA, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	450		
2	ABACAXI PÉROLA, primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	unid	40		
3	ALHO, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio	kg	290		
4	ALFACE: Com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades.	mç	1090		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

5	BANANA NANICA, grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias Terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	kg	3685		
6	BATATA INGLESA lisa, escovada, com ausência de defeitos graves internos e aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	2860		
7	BETERRABA, escovada, com ausência de defeitos graves internos e aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	385		
8	ABÓBORA CABOTIAN, escovada, com ausência de defeitos graves internos e aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	310		
9	CEBOLA, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	700		
10	CENOURA, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	690		
11	CEBOLINHA: Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvida, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente.	mç	225		
12	CHUCHU, com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão.	kg	345		
13	MAMÃO FORMOSA, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	295		
14	OVOS TIPO A BRANCO: O produto deverá estar de acordo com a RIISPOA/M.A Resolução nº 5 de 05/07/91 CIPOA/MA, a qual estabelece: ser de galinha; branco; extra; pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Ser do tipo grande, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincos e quebras na casca, estar acondicionado em embalagem primária de bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades protegidos por filme de PVC contendo data de embalagem e validade, carimbo do SIF, nome do produtor, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas contendo 12 bandejas; prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa.	cart c/ 30 unid	525		
15	PEPINO JAPONÊS, com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão	kg	660		
16	PIMENTÃO, com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão	kg	195		
17	REPOLHO verde, liso, com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão.	kg	665		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

18	SALSINHA: Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente.	mç	225		
19	TOMATE RASTEIRO Maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	kg	2350		
20	MANDIOCA Descascada e Congelada: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) de classificação EXTRA: ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Embalagem: saco de polietileno a vácuo, pesando 1 Kg, contendo a composição nutricional, com data de validade e lote indelével. O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C de acordo com a Legislação vigente. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	kg	760		
21	LARANJA, de tamanho médio, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão, em caixas.	kg	640		
22	MANDIOQUINHA salsa, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	kg	150		

VALOR TOTAL =

CLÁUSULA SEGUNDA DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS LIMITES

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013.**

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA DO TEMPO DE ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a entregar os gêneros alimentícios no ano letivo de 2018, a contar do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Compra emitida pela Nutricionista do Município:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos gêneros alimentícios no 1º (primeiro) dia subsequente ao recebimento da Ordem de Compra mencionada no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser feitas de acordo com o item 8 do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-ão mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, devendo o pagamento ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação da nota fiscal de venda.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DESPESAS

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento fluente, criada através de crédito adicional:

- 02 07/020701/12 306 0121 2068 0000/3.3.90.30.00/140 - Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental/ Material de Consumo.
- 02 07/020701/12 306 0121 2068 0000/3.3.90.30.00/141 - Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Merenda Estadual/ Material de Consumo.
- 02 07/020701/12 306 0121 2068 0000/3.3.90.30.00/142 - Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental – PNAE - Estadual/ Material de Consumo.
- 02 07/020701/12 306 0121 2068 0000/3.3.90.30.00/143 - Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental – PNAE - Estadual/ Material de Consumo.
- 02 07/020701/12 306 0121 2069 0000/3.3.90.30.00/150 – Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil – Pré Escola/ Material de Consumo.
- 02 07/020701/12 306 0121 2069 0000/3.3.90.30.00/151 – Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil – Pré Escola/ PNAP-Pré-Escola/ Material de Consumo.
- 02 07/020701/12 306 0121 2100 0000/3.3.90.30.00/155 - Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil - Creche/ Material de Consumo.
- 02 07/020701/12 306 0121 2100 0000/3.3.90.30.00/156 - Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – PNAC - Creche/ Material de Consumo.
- 02 07/020701/12 306 0121 2070 0000/3.3.90.30.00/161 - Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Médio/ PNAEM – Ensino Médio/ Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

A PREFEITURA, após receber os documentos descritos no parágrafo quarto da cláusula quinta e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GUARDA DE DOCUMENTOS

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A PREFEITURA se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A PREFEITURA poderá se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura aplicará a CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista do Município, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 – 1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Garça/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam, preferencialmente acordar.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Lupércio/SP, 00 XXXXXXXXXXXX de 2018.

**ANÉZIO KEMP
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

A) _____
NOME: _____
RG: _____

B) _____
NOME: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que a escola _____ situada à rua _____ representada pela diretora _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável por receber os produtos

Produtor

Ou

Representante do grupo de fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA – 001/2018**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO**

Aos
Prezados Senhores

Pela presente, CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a): _____,
nacionalidade, -----, estado civil -----, profissão -----, portador do documento de
identidade n.º -----, inscrito no CPF -----, residente à ----- para representar nossa
empresa em todos os atos e reuniões relativos à chamada pública em referência, ficando autorizado a
assinar atas, rubricar documentos e propostas de proponentes, assinar e apresentar impugnações,
recursos e contestações, receber intimações e notificações, inclusive para renúncia do direito de
recorrer, a que tudo daremos por firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

-----, --- de ----- 2018.

Representante do Grupo de Fornecedor
ou do Empreendedor Familiar Rural